



Mensagem nº 0017, de 19 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 651/2024
DATA 23/08/24 AS 09:12
SERVIDOR: Francisco Salomão Sousa
ASSINATURA: [Assinatura]

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor R\$ 155.000,00 (Cento cinquenta mil reais), destinado à estruturação do PNAB - Políticas Nacional Aldir Blanc através do Decreto nº 11.740/2023, no âmbito do Município de Bela Cruz.

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada no período de 2023 à 2027. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura a Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Prefeitura de Monsenhor Tabosa/CE, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Data: 22/08/2024 15:38:49 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





Projeto de Lei nº 0017, de 22 de agosto de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 29/08/2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Presidente Eu Francisco Salomão de Araújo Sousa, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ **155.0000,00 (cento cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

12.01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

13.392.1302.2.058 PNAB - Política Nacional Aldir Blanc

Código	Elemento	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	90.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	30.000,00
3.3.60.43.00	Subvenções econômicas	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
TOTAL		155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do § 1º inciso III Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

07.01 SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0137.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Código	Elemento	Valor
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	155.000,00
TOTAL		155.000,00





Art. 3º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Data: 22/08/2024 15:45:59-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

